

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 1.2.2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO;
- 1.2.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 1.2.4. GABINETE DO PREFEITO;
- 1.2.5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- 1.2.6. SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 1.2.7. SECRETARIA DE GOVERNO;
- 1.2.8. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL;
- 1.2.9. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
- 1.2.10. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE;
- 1.2.11. SECRETARIA DA CIENCIA, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

2.2. A escolha da modalidade justifica-se pela natureza do objeto — locação de veículos — que consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme preconiza a legislação vigente. O Pregão Eletrônico é a forma mais adequada, pois assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao certame, além de possibilitar a ampla participação de fornecedores em âmbito nacional, mediante o uso de sistema eletrônico.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de habilitação e demais exigências editalícias.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE, garantindo suporte logístico e operacional às atividades administrativas e de campo, por meio da locação futura e eventual de veículos automotores. A medida visa assegurar a execução eficiente e contínua dos serviços públicos, permitindo o deslocamento de servidores, materiais e equipamentos de forma segura e adequada.

3.2. A locação de veículos constitui alternativa economicamente mais vantajosa em relação à aquisição e manutenção de frota própria, considerando os custos associados à compra, depreciação, seguros, manutenção, reposição de peças e encargos administrativos. Além disso, o modelo de Registro de Preços proporciona flexibilidade e racionalidade na gestão, permitindo que a Administração contrate conforme a demanda real de cada Secretaria, evitando ociosidade e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atender com agilidade e eficiência as demandas operacionais do Município, otimizando os serviços prestados à população, fortalecendo a infraestrutura administrativa e contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na locação futura e eventual de veículos automotores com e sem condutor, destinados a atender às demandas de transporte das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE, de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa. O objeto contempla a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, revisados e assegurados, de acordo com as normas de trânsito e segurança vigentes.

4.2. A locação visa suprir necessidades permanentes e eventuais de deslocamento de servidores, transporte de materiais, execução de serviços externos e apoio às atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura e demais áreas da gestão pública municipal.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação por locação elimina custos de aquisição, depreciação e alienação de frota própria, bem como despesas com manutenção, documentação e substituição de veículos, transferindo à contratada todas as obrigações referentes à conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, tributos e demais encargos inerentes à posse e ao uso dos automóveis. Essa solução garante maior sustentabilidade financeira e operacional, além de favorecer a renovação contínua da frota locada, com veículos em condições de segurança.

4.4. Os veículos deverão atender às seguintes especificações gerais:

- Veículos novos, seminovos ou em bom estado de conservação;
- Estar higienizados, revisados e licenciados;
- Possuir equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- Estar disponíveis nas categorias e quantidades definidas em cada lote, conforme necessidade das Secretarias demandantes.

4.5. A adoção dessa solução assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior flexibilidade administrativa e a manutenção de um padrão de qualidade e segurança no transporte público administrativo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

5.1. Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado do Lote da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. São as constantes no anexo I deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a ampliação da competitividade, em consonância com o disposto nos arts. 11, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tal adoção justifica-se pelos seguintes fatores:

7.2.1. Especialização técnica do objeto

7.2.1.1. O objeto possui componentes com características técnicas específicas e diferentes entre si, cuja execução/comercialização exige competências, habilidades e estruturas operacionais distintas. A separação em lotes permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, aumentando a qualidade e a eficiência da execução contratual.

7.3. Adequação econômica

7.3.1. A contratação por lotes permite obter preços mais vantajosos, pois cada lote será disputado por fornecedores especializados naquele segmento, evitando a prática de sobre preço decorrente da concentração de diferentes itens em um único pacote contratual.

7.3.2. Padronização, logística e gestão contratual

7.3.2.1. A divisão em lotes melhora a capacidade de planejamento e gestão da Administração, possibilitando acompanhar a execução de forma segmentada, com maior controle técnico e operacional. Além disso, facilita a reposição, manutenção e substituição quando necessário.

7.3.2.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por lotes é técnica e economicamente justificável, promove maior competitividade, favorece a participação de empresas especializadas e menores fornecedores, e está em conformidade com os princípios e determinações da Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se que o presente objeto seja licitado por lotes, conforme demonstrado.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Apesar desta viabilidade, a comparação com a execução integral sugere que tal abordagem pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala, facilitar a gestão contratual (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II), e manter a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III).

8.2. Além disso, a execução isolada de partes da solução poderia gerar sobre custos, despadronização, além de comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A contratação de múltiplos fornecedores também ampliaria a complexidade de coordenação, fiscalização e garantia, dificultando a identificação de responsabilidades em eventuais falhas.

8.3. Dessa forma, e em observância ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, conclui-se que, neste caso específico, o não parcelamento se mostra mais eficiente, econômico e adequado ao interesse público, garantindo maior integração das etapas, melhor desempenho da solução e maior segurança na gestão do contrato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência classificam-se como serviços comuns de locação de veículos automotores, com e sem motorista, cuja execução não exige especialização técnica complexa, podendo ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A contratação tem por finalidade garantir o atendimento das necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE, abrangendo o deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a ações institucionais, educacionais, de saúde, infraestrutura, assistência social e demais atividades de interesse público municipal.

9.3. Requisitos Técnicos

9.3.1. Os veículos deverão atender às seguintes especificações gerais:

- Veículos novos, seminovos ou em bom estado de conservação;
- Estar higienizados, revisados e licenciados;
- Possuir equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- Estar disponíveis nas categorias e quantidades definidas em cada lote, conforme necessidade das Secretarias demandantes.
- Os veículos devem estar com a documentação regular, incluindo licenciamento atualizado, certificados de registro e licenciamento (CRLV), e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, sendo responsabilidade da contratada manter essa regularidade durante toda vigência do contrato;
- A manutenção preventiva e corretiva, troca de peças, pneus e demais componentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.4. Requisitos Administrativos

- A empresa contratada deverá possuir registro regular nos órgãos competentes, bem como comprovação de capacidade técnica para execução do serviço;
- Deverá manter em dia todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias durante toda a vigência contratual;
- O serviço deverá ser prestado conforme a demanda das Secretarias, mediante ordens de serviços emitidas pela Administração, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos;
- Caberá à contratada garantir a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos e manter padrões de qualidade, segurança e confiabilidade no atendimento;
- O descumprimento das condições contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

9.4.1 A observância desses requisitos é essencial para assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.1.1. Para assinatura do contrato o detentor da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

I) Documentação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota dos veículos, conforme a especificação dos itens do lote, para a execução dos serviços a serem utilizados na execução do contrato. A comprovação, dar-se-á através do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em nome da detentora da ata;

II) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

10.1.1.1. - Caso o detentor da ata se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente os documentos exigidos no subitem anterior, no ato da assinatura, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo à Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.1.2. - A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

10.1.1.3. - O detentor da ata que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OCARA/CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

10.7.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.9 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.10.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

10.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.12.1 - Será permitida a subcontratação desde que haja anuência da administração, sendo vedada a cessão ou transferência total do objeto.

10.12.2 - Os veículos a serem locados passarão por inspeção de vistoria, através de Portaria formada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de OCARA, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

10.12.3 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

10.12.4 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

10.12.5 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de OCARA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de OCARA.

10.12.6 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

10.12.7 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de OCARA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

10.12.8 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/Pessoa Física CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

10.12.9 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – Preço

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da soma dos valores das manutenções emitidos no período faturado, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.2 - No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 - Forma de Pagamento

11.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Prazo de Pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - Condições de Pagamento

11.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021.

11.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

13.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

13.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

13.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

13.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

13.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

13.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

13.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

14.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, li, da Lei nº14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

14.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

14.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº14.133, de 2021);

14.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.14 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

14.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

15- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

15.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846, de 2013;

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §50, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço inicial no Sistema, Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação/orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

16.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização.

16.2.1. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência:

a) Caução em dinheiro (Agência): 4657-4; (Conta Corrente): 11148-1; Banco do Brasil S/A, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) somente serão aceitos depósitos, transferências bancárias de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

a.2) A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.2.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante anexará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ocara.

b) Objeto: garantia da participação no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 PERP.

c) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

16.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão inicial, acompanhado das custas e pagamento desta. A não apresentação do comprovante de pagamento desta, importará a desclassificação da licitante.

16.2.4. Justificativa: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de serviços, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

a) Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistência de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

b) Seleção de empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

c) Estimulação Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a: entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

16.2.5. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar a administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má fé ou cometerem fraude, frustrando objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os elementos de despesa correspondentes à locação de veículos automotores, conforme as especificações contábeis e programáticas constantes da Lei Orçamentária Anual do Município de Ocara/CE.

No momento da formalização de cada contratação individual, será indicada a dotação orçamentária específica, de acordo com a unidade gestora demandante, garantindo-se a observância das normas pertinentes à

execução orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal assegurará que todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estejam devidamente respaldadas por reserva orçamentária e empenho prévio, observando o planejamento e a disponibilidade financeira do Município.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Poderá o Município de Ocara/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 - O Município de Ocara/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

18.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

18.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s)

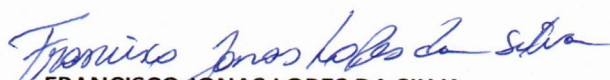
18.6 - Obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 50, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ocara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ocara, 30 de março de 2026.


FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I
PLANILHA CONSOLIDADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	FME	STDS	STDS	FUNDO	ADM	GAB	GOV	AGRI	CULT	SECITDE	M. AMB	ESPORTE	INFRA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	84	24	48	24	48	48	48	12	12	12	12	12	24	360
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	36.000													36.000
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), POR DIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO MENSAL. KM LIVRE. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	12					12	12						12	48

04	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 KG, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	36																24	60
05	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA 160CC - COM POTENCIA MINIMA 160CC, MOVIDA A GASOLINA/ALCOOL, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, COM POTENCIA MINIMA DE 160 CC. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - COM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	24					24											96	168
06	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 6.000 (SEIS MIL) KGS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PERIODO MENSAL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	24																24	48
07	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	60.000																	60.000
08	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SERRAGEM, SEDE DE OCARA, COM DESTINO A QUIXADÁ COM DESTINO AS DIVERSAS FACULDADES. O VEICULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA 48	KM	290.400																	290.400

TERMO REFERÊNCIA
ANEXO II
DIVISÃO POR LOTE

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	360	R\$ 7.130,00	R\$ 2.566.800,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, VEÍCULO COMPLETO, COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, AUTOMÁTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	48	R\$ 10.031,50	R\$ 481.512,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, APARELHO DE SOM (AM/FM, BLUETOOTH), AIR BAG DUPLO, MOTOR DE NO MÍNIMO 165 CV, COM 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	12	R\$ 10.471,75	R\$ 125.661,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.173.973,00

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	36.000	R\$ 12,93	R\$ 465.480,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	60.000	R\$ 12,93	R\$ 775.800,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SERRAGEM, SEDE DE OCARA, COM DESTINO A QUIXADÁ COM DESTINO AS DIVERSAS FACULDADES. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE	KM	290.400	R\$ 13,37	R\$ 3.882.648,00

	PASSAGEIROS. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
09	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SEDE DE OCARA, PLACA JOSÉ PEREIRA, COM DESTINO A REDENÇÃO / FACULDADE UNILAB. CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	11.000	R\$ 12,94	R\$ 142.340,00
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS SEMPRE EM QUE HOUVER DEMANDA. CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	60.000	R\$ 12,93	R\$ 775.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.042.068,00

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), POR DIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO MENSAL. KM LIVRE. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	48	R\$ 24.330,67	R\$ 1.167.872,16
14	LOCAÇÃO DE VEICULO, SUV 4X4- 07 (SETE) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 175 CV DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	12	R\$ 25.831,34	R\$ 309.976,08
15	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE CABINE SIMPLES , COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6 FLEX, 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 580 LITROS E 638KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	60	R\$ 6.994,44	R\$ 419.666,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.897.514,64

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL



04	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 KG, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	60	R\$ 10.947,10	R\$ 656.826,00
06	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 6.000 (SEIS MIL) KGs, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PERIODO MENSAL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	48	R\$ 12.026,67	R\$ 577.280,96
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7.000 LITROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	12	R\$ 11.433,39	R\$ 137.200,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.371.306,84

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
05	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA 160CC - COM POTENCIA MINIMA 160CC, MOVIDA A GASOLINA/ALCOOL, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, COM POTENCIA MINIMA DE 160 CC. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - COM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	168	R\$ 4.096,97	R\$ 688.290,96
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 688.290,96

VALOR GLOBAL	R\$ 13.173.153,44
---------------------	--------------------------

[Handwritten signature]

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº, 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Apresentar atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características similares ao objeto licitado.
- d.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto Nº 29.687/09.

- d.3. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível(eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.
- d.4. A empresa deverá afirmar através de declaração emitida pelo Representante Legal da empresa, comprometendo-se apresentar antes da homologação, caso seja vencedora, no prazo de 3 (três) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) Comprovação que possui 30% (trinta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo da locação de veículos, por meio do (CRLV ou Nota Fiscal em nome da empresa licitante).

e. Outros documentos

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e.6. Declaração explícita de disponibilidade de, no mínimo, 30% da frota própria dos veículos necessários à execução dos serviços.